

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 514 tel. 201-1225 Fax. 201-3088 CEP-40600

PROJETO DE LEI 27/1993

APROVADO NA SESSÃO 950 DE 23/11/93 POR UNANIMIDADE  
DTCO CONTRA  
MESA DA C.M.P.A. 23/11/93

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1. - Fica obrigatório para os profissionais da área de Educação física, ou seja, que militam no processo ensino-aprendizagem academias de musculação, jazz, aeróbica, defesa pessoal, karatê, taekwondo, capoeira, judô, ginástica olímpica, natação e outras correlatas, a possuírem formação para este fim.

Art. 2. - A não apresentação de DIPLOMA que habilite na militância do processo ensino-aprendizagem, implicará no fechamento do estabelecimento de Ensino Público ou Particular.

Art. 3. - A Concessão de alvará de funcionamento tem como condição SINE QUA NON - INDISPENSÁVEL, apresentação do documento que habilite o profissional para o exercício do magistério.

Art. 4. - O Executivo Municipal, através da Secretária competente, regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Atesto o Recebimento prout n: 566/93 Sala das Sessões em, 31 de maio de 1993.

Em 31 de maio de 1993

Seraluis.  
Câmara

Orlando Carvalho Lima  
- Vereador -

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Getúlio Vargas, 516 tel. 281-1225 Fax. 281-3082 CEP-48400

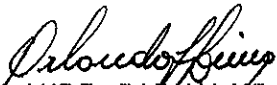
**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como escopo a preservação do maior patrimônio que nós possuímos, A VIDA.

Tem sido uma prática, não só no município de Paulo Afonso, como, também, nos grandes centros urbanos a falsa idéia que o praticante de atividade física, pode ministrar aulas pertinentes a esta área.

Sensível a esta questão, este parlamentar entendendo que a formação do profissional de EDUCAÇÃO FÍSICA é tal qual a outro do processo ensino aprendizagem moderna, e, buscando, basicamente, a valorização do homem, no seu aspecto, cinesiológico, fisiológico, e, sobretudo, anatômico, cria o presente projeto.

Não só os aspectos acima destacados, mais, ainda, a busca incessante da prevenção das doenças e acidentes cardiovasculares, ocorridos, sistematicamente, em academias, nos preocupou em apresentar o presente pleito em nome da COMUNIDADE PAULOAFONSINA.

  
ORLANDO CARVALHO LIMA  
- VEREADOR